DECRETO N.º 008/2026

DEFINE A TABELA DE VALORES QUANDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO.

NESTOR JOSÉ BOLL, Prefeito em exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o disposto no § 1º. do art. 17, da Lei Complementar nº. 117, de 1º. de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no art. 1º., da LC nº. 142/2023, de 03 de novembro de 2023, que Institui o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) como medida de atualização monetária de tributos municipais, da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, dos serviços prestados pelo município aos contribuintes, dos contratos administrativos firmados com terceiros devendo sempre ser utilizado o índice de menor percentual;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro à dezembro de 2025, apresentou variação de 4,26%;

Considerando que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado no período de janeiro à dezembro de 2025, apresentou variação negativa de 1,05%; e

Considerando que em caso de deflação de qualquer os índices a UFRM não sofrerá reajuste, mantendo o valor nominal vigente, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º., da Lei Complementar nº. 142/2023, de 03 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor a ser cobrado pela prestação de serviços com máquinas, veículos ou equipamentos do Município, com vigência para o ano de 2026, sendo:

TABELA DE PREÇOS:

Descrição do equipamento/máquina/veículo	Un	Valor por HR (R$)
Trator agrícola com equipamento	Hora	99,50
Trator agrícola acoplado com colhedora JF 1600 área total de 1,60m	Hora	155,00
Trator agrícola acoplado com colhedora nogueira área total de 2,30m	Hora	195,00
Trator agrícola acoplado com colhedora área total 1,20m	Hora	118,00
Retroescavadeira	Hora	108,00
Escavadeira hidráulica	Hora	205,00
Pá-Carregadeira	Hora	118,50
Trator de esteiras	Hora	240,00

Motoniveladora	Hora	175,00
Rolo compactador	Hora	89,50
Caminhão toco basculante	Hora	95,00
Caminhão truque basculante	Hora	105,50
Transporte de materiais/produtos distância acima de 10km por carga com caminhão toco	Km	3,05
Transporte de materiais/produtos distância acima de 10km por carga com caminhão truque	Km	3,95
Transporte de adubo líquido/água/materiais/ produtos com caminhão toco	Hora	95,00
Transporte de adubo líquido/água/materiais/ produtos com caminhão truque	Hora	105,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 09 de janeiro de 2026.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado
em, 09/janeiro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças